



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, de 16 de abril de 2008.

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos do cargo de Superintendente de Informática, na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

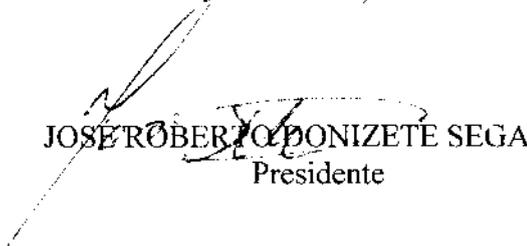
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

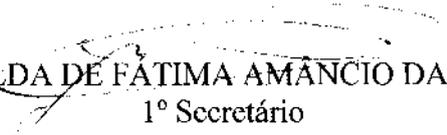
Artigo 1º - Fica o cargo de Superintendente de Informática da Câmara Municipal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, criado pela Resolução nº 313, de 19 de fevereiro de 2008, enquadrado na referência "X", do Anexo I da lei complementar 143, de 17 de fevereiro de 2000, fixados os respectivos vencimentos mensais em R\$ 2.847,37 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), já reajustados pela legislação local pertinente e acréscimos legais posteriores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar serão suportadas por dotações do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

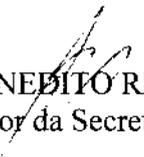
Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 16 de abril de 2008.

  
JOSE ROBERTO DONIZETE SEGALLA  
Presidente

  
MARIÊDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

  
JOSÉ BENEDITO RIZZATO  
Diretor da Secretaria